



GABINETE  
DO  
REITOR

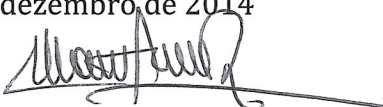
### **Comunicado do Reitor**

## **Denúncias de Violações de Direitos Humanos na USP**

Considerando a necessidade de garantir o respeito aos direitos humanos na Universidade de São Paulo, de maneira condizente com a história e a missão de nossa Universidade, reitero a todos os dirigentes de unidades de ensino e pesquisa, diretores de museus, institutos e órgão complementares, bem como de órgãos centrais, a necessidade da adequada apuração de todos os casos em que haja denúncia ou suspeita de desrespeito à ética, ou a condições associadas ao gênero ou identidade, ou qualquer outra forma de discriminação ou violação de direitos individuais. Para isso, deverão proceder segundo as etapas abaixo indicadas, utilizando-se dos mecanismos já disponíveis na Universidade para essa finalidade:

1. Em todos os casos o diretor é o responsável legal por determinar a realização de processo de sindicância;
2. A instalação do processo de sindicância deverá ser comunicada à Comissão de Direitos Humanos da USP (CDH-USP), à qual será enviada cópia da portaria;
3. Ao fim do processo, o relatório final será encaminhado para a CDH-USP, que poderá pedir esclarecimentos adicionais ou proceder a investigações adicionais;
4. A Procuradoria da USP disponibilizará um procurador-chefe para acompanhar todos os casos e prestar assistência às diretorias e à CDH-USP, naquilo que for pertinente para a realização da sua missão;
5. A Comissão de Ética da USP, a Ouvidoria da USP e a Superintendência de Segurança também comunicarão à CDH-USP todas as queixas sobre desrespeitos a esses direitos, bem como situações em que haja indícios de desrespeito;
6. A Comissão de Ética, a Ouvidoria, o Núcleo de Estudos da Violência, o Núcleo de Direitos, bem como entidades locais das unidades constituídas com essa finalidade, darão apoio ao funcionamento da CDH-USP, na medida em que forem solicitadas;
7. A Superintendência do Espaço Físico e a Secretaria Geral darão apoio de infraestrutura para viabilizar o trabalho da CDH-USP;
8. A Superintendência de Tecnologia de Informação providenciará o apoio necessário para a manutenção de *site* atualizado e a disponibilização pública das informações de competência da CDH-USP.

São Paulo, 9 de dezembro de 2014



Marco Antonio Zago

Reitor